



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**I – OBJETO**

- Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar.

**II - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**A locação deverá obedecer, obrigatoriamente, os seguintes termos:**

A<sup>(s)</sup> vencedora<sup>(s)</sup> desta licitação deverá <sup>(ão)</sup>, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, sendo **que é vedada a subcontratação do objeto contratual** salvo por autorização expressa da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE SERGIPE.

- O custo com motoristas (salários, encargos, horas extras, etc.), combustível e manutenção inclusa no preço da locação.
- O motorista deverá usar farda e crachá de identificação.
- O início da prestação dos serviços será de acordo com o calendário escolar, conforme Anexo VIII.
- A manutenção preventiva será efetuada mensalmente e a corretiva sempre que necessário, e em caso de quebra do Veículo no horário da prestação de serviços, a mesma deve ser substituída imediatamente em limite no máximo 06 (seis) horas, tanto na sede do município como em outras localidades.
- Os veículos locados ficarão sob a coordenação do setor de transporte desta Prefeitura.

**III - DA VISTORIA AOS VEÍCULOS**

➤ O responsável pelos Transportes vistoriará a frota escolar. A vistoria será efetuada no recebimento dos veículos. O responsável poderá contar com apoio técnico de terceiros contratados, com a finalidade de avaliar:

- Situação do motor dos veículos;
- Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;
- Revisão visual externa: faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos pneus, limpadores de pára-brisa, entre outros;
- Revisão interna: luzes e instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene, segurança, etc.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

- Comprovação de regularidade dos veículos. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, comprovada através da apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.
- **Dístico escolar:** pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico escolar em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas;
- **Tacógrafo:** equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99 (CTB, art. 136 IV e art. 105 II, Resolução 14/98, art. 1º I nº 21 e art. 2º III, Resolução 87/99, art. 3º e Resolução 92/99;
- **Cintos de segurança:** cintos em número igual à lotação, requisitos do cinto (Resolução 49/98 CONTRAN, anexo nº 02, item 3.1.4);
- Após a vistoria a comissão emitirá um relatório com parecer fundamentado que integrará o processo de contratação.
- O recebimento dos veículos será efetuado pela fiscalização da Contratante, a qual poderá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 02 (*dois*) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- A manutenção preventiva será efetuada mensalmente e a corretiva sempre que necessário, e em caso de quebra do Veículo no horário da prestação de serviços, a mesma deve ser substituída imediatamente em limite no máximo 06 (seis) horas, tanto na sede do município como em outras localidades.
- **Estão inclusos nos serviços de manutenção:**
  - Toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços;
  - Limpeza interna e externa do veículo;
  - Lubrificação dos principais grupos mecânicos;
  - Controle dos principais reguladores;
  - Verificação do funcionamento geral do veículo;
  - Verificação das partes elétricas, eletrônicas e mecânicas;
  - Reposição das peças.
- **Em caso de necessidade de deslocamento do veículo acima do tempo máximo previsto no tópico do item II, a Contratada obriga-se a substituí-lo por outro com as mesmas características, enquanto se fizer o reparo.**

**IV – PRAZO DE VIGÊNCIA**

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (*doze*) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (*sessenta*) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93;
- O prazo de execução dos serviços será durante o período letivo escolar, conforme consta no Calendário Anexo VII deste, podendo sofrer variação no decorrer do ano;





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



- Caso os alunos venham ficar para recuperação semestral, o **prazo final de cada semestre acima discriminado** será estendido por mais 02 (dois) dias, mais 03 (três) dias para os alunos que ficarem para recuperação final;

**V – ESPECIFICAÇÃO E INTINERÁRIO**

ROTEIRO	ITEM
Características do Veículo	<b>01</b> Locação de veículo <b>Tipo Utilitário</b> , com capacidade mínima para 44 passageiros, movido a Óleo Diesel, <b>motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</b> <b>ROTEIRO:</b> <b>Tarde:</b> Saída 11:00 hs do Couro passando pela Faixa, Monte Santo, Lagoa das Areias seguindo para o Pov. Maravilha e retorno as 17:00 hs do Pov. Maravilha para o Couro perfazendo o mesmo roteiro de volta. <b>Total da quilometragem: 50 km.</b>
Características do Veículo	<b>02</b> Locação de veículo <b>Tipo Utilitário</b> , com capacidade mínima para 25 passageiros, movido a Óleo Diesel, <b>motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</b> <b>ROTEIRO:</b> <b>Manha:</b> Saída 06:00 hs do Pov. Lagoa do Pato passando pelo TT, Tanquinhos seguindo para o Pov. Lagoa da Entrada e retorno as 11:40 hs do Pov. Lagoa da Entrada para o Pov. Lagoa do Pato perfazendo o mesmo roteiro de volta. <b>Total da quilometragem: 60 km.</b>
Características do Veículo	<b>03</b> Locação de veículo <b>Tipo Utilitário</b> , com capacidade mínima para 44 passageiros, movido a Óleo Diesel, <b>motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</b> <b>ROTEIRO:</b> <b>Tarde:</b> Saída 11:30 hs do Bom Nome passando pelo Cajueiro, Salgadinho, Lagoa da Espora seguindo para o Pov. Maravilha e retorno as 17:00 hs do Pov. Maravilha para o Couro perfazendo o mesmo roteiro de volta. <b>Total da quilometragem: 60 km.</b>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

ROTEIRO	04
<p>Características do Veículo</p>	<p>Locação de veículo <b>Tipo Utilitário</b>, com capacidade mínima para 44 passageiros, movido a Óleo Diesel, <b>motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</b></p> <p><b>ROTEIRO:</b> <b>Manha:</b> Saída 06:00 hs do Pov. Lagoa da Espora passando pelo Manoel de Santo, Couro, Faixa, seguindo para o Pov. Maravilha e retorno as 11:30 hs do Pov. Maravilha para o Pov. Lagoa da Espora perfazendo o mesmo roteiro de volta. <b>Total da quilometragem: 100 km.</b></p>
ROTEIRO	05
<p>Características do Veículo</p>	<p>Locação de veículo <b>Tipo Utilitário</b>, com capacidade mínima para 15 passageiros, movido a Óleo Diesel, <b>motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</b></p> <p><b>ROTEIRO:</b> <b>Manha:</b> Saída 06:00 hs de Lucildo passando pela Brauna, Limão Doce, Chafardona seguindo para o Pov. União do Conselheiro e retorno as 11:40 hs do Pov. União do Conselheiro para Lucildo perfazendo o mesmo roteiro de volta. <b>Tarde:</b> Saída 12:00 hs de Lucildo passando pela Brauna, Limão Doce, Chafardona seguindo para o Pov. União do Conselheiro e retorno as 17:00 hs do Pov. União do Conselheiro para Lucildo perfazendo o mesmo roteiro de volta. <b>Total da quilometragem: 80 km.</b></p>
ROTEIRO	06
<p>Características do Veículo</p>	<p>Locação de veículo <b>Tipo Utilitário</b>, com capacidade mínima para 15 passageiros, movido a Óleo Diesel, <b>motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</b></p> <p><b>ROTEIRO:</b> <b>Manha:</b> Saída 06:00 hs do Pov. Poço dos Bois passando pelo Pica Pau seguindo para o Pov. União do Conselheiro e retorno as 11:40 hs do Pov. União do Conselheiro para Pov. Poço dos Bois perfazendo o mesmo roteiro de volta. <b>Tarde:</b> Saída 12:00 hs do Pov. Poço dos Bois passando pelo Pica Pau seguindo para o Pov. União do Conselheiro e retorno as 17:00 hs do Pov. União do Conselheiro para</p>





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

	<p>Pov. Poço dos Bois perfazendo o mesmo roteiro de volta. <b>Total da quilometragem: 95 km.</b></p>
<b>ROTEIRO</b>	<b>07</b>
<b>Características do Veículo</b>	<p>Locação de veículo <b>Tipo Utilitário</b>, com capacidade mínima para 15 passageiros, movido a Óleo Diesel, <b>motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</b></p> <p><b>ROTEIRO:</b> <b>Manha:</b> Saída 06:00 hs do Pov. Lagoa de Dentro passando pela Lagoa das Varas, Riacho Grande, Taxas, Olinda e Tuté seguindo para o Pov. Taxas e retorno as 11:40 hs do Pov. Taxas para Pov. Lagoa de Dentro perfazendo o mesmo roteiro de volta. <b>Total da quilometragem: 80 km.</b></p>
<b>ROTEIRO</b>	<b>08</b>
<b>Características do Veículo</b>	<p>Locação de veículo <b>Tipo Utilitário</b>, com capacidade mínima para 15 passageiros, movido a Óleo Diesel, <b>motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</b></p> <p><b>ROTEIRO:</b> <b>Manha:</b> Saída 06:00 hs do Pov. Tabuleiro para a sede do Município apos Vaca Serrada e Jurema Voltando a Sede do Município, retorno as 11:40 hs da Sede do Município Para o Pov. Tabuleiro perfazendo o mesmo roteiro de volta.</p> <p><b>Tarde:</b> Saída 12:30 hs do Pov. Tabuleiro para a sede do Município apos Vaca Serrada e Jurema Voltando a Sede do Município, retorno as 17:00 hs da Sede do Município Para o Pov. Tabuleiro perfazendo o mesmo roteiro de volta. <b>Total da quilometragem: 120 km</b></p>
<b>ROTEIRO</b>	<b>09</b>
<b>Características do Veículo</b>	<p>Locação de veículo <b>Tipo Utilitário</b>, com capacidade mínima para 11 passageiros, movido a Gasolina, <b>motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</b></p> <p><b>ROTEIRO:</b> <b>Manha:</b> Saída 06:00 hs do Pov. Bico do Urubu passando pelo Lié, Edimauro, Cemitério seguindo para o Pov. Baixa Verde e retorno as 11:40 hs do Pov. Baixa Verde para Pov. Bico do Urubu perfazendo o mesmo roteiro de volta. <b>Total da quilometragem: 60 km.</b></p>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

ROTEIRO	10
Características do Veículo	<p>Locação de veículo <b>Tipo Utilitário</b>, com capacidade mínima para 06 passageiros, movido a Gasolina, <b>motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</b></p> <p><b>ROTEIRO:</b> <b>Manha:</b> Saída 06:00 hs da Faz. De Janié passando pelo Riacho do Filho de Zé Pereira, Zé de Josa e Vistoso seguindo para o Pov. Lagoa do roçado e retorno as 11:40 hs do Pov. Lagoa do Roçado para a Faz. de Janié perfazendo o mesmo roteiro de volta. <b>Total da quilometragem: 40 km.</b></p>
ROTEIRO	11
Características do Veículo	<p>Locação de veículo <b>Tipo Utilitário</b>, com capacidade mínima para 11 passageiros, movido a Gasolina, <b>motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</b></p> <p><b>ROTEIRO:</b> <b>Manha:</b> Saída 06:00 hs da Barragen de Cabel passando pelo Assentamento Lagoinha, seguindo para o Pov. Maravilha e retorno as 11:40 hs do Pov. Maravilha para a Barragem de Cabel perfazendo o mesmo roteiro de volta. <b>Total da quilometragem: 40 km.</b></p>
ROTEIRO	12
Características do Veículo	<p>Locação de veículo <b>Tipo Utilitário</b>, com capacidade mínima para 15 passageiros, movido a Óleo Diesel, <b>motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</b></p> <p><b>ROTEIRO:</b> <b>Manha:</b> Saída 06:00 hs da Faz. De Luciudo passando por o Albano, Ladeiras, Usinas saindo na estrada de Cícero Farias seguindo para a Sede do Município e retorno as 11:40 hs da Sede do Município para a Faz. de Luciudo perfazendo o mesmo roteiro de volta.</p> <p><b>Tarde:</b> Saída 12:00 hs da Faz. De Luciudo passando por o Albano, Ladeiras, Usinas saindo na estrada de Cícero Farias seguindo para a Sede do Município e retorno as 17:00 hs da Sede do Município para a Faz. de Luciudo perfazendo o mesmo roteiro de volta. <b>Total da quilometragem: 80 km.</b></p>





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

ROTEIRO	13
<b>Características do Veículo</b>	<p>Locação de veículo <b>Tipo Utilitário</b>, com capacidade mínima para 15 passageiros, movido a Óleo Diesel, <b>motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</b></p> <p><b>ROTEIRO:</b> <b>Manha:</b> Saída 06:00 hs do Pov. Retiro I passando por Retiro II, Titu do Retiro, Aroldo, seguindo para o Pov. União dos Conselheiros e retorno as 11:40 hs do Pov. União dos Conselheiros para o Pov. Retiro I perfazendo o mesmo roteiro de volta.</p> <p><b>Tarde:</b> Saída 12:30 hs do Pov. Retiro I passando por Retiro II, Titu do Retiro, Aroldo, seguindo para o Pov. União dos Conselheiros e retorno as 17:00 hs do Pov. União dos Conselheiros para o Pov. Retiro I perfazendo o mesmo roteiro de volta.</p> <p><b>Total da quilometragem: 70 km.</b></p>
ROTEIRO	14
<b>Características do Veículo</b>	<p>Locação de veículo <b>Tipo Utilitário</b>, com capacidade mínima para 15 passageiros, movido a Óleo Diesel, <b>motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</b></p> <p><b>ROTEIRO:</b> <b>Manha:</b> Saída 06:00 hs do Pov. Lagoa de Dentro passando por Zé Capela, Debal seguindo para a Sede do Município e retorno as 11:40 hs da Sede do Município para o Pov. Lagoa de Dentro perfazendo o mesmo roteiro de volta.</p> <p><b>Total da quilometragem: 60 km.</b></p>
ROTEIRO	15
<b>Características do Veículo</b>	<p>Locação de veículo <b>Tipo Utilitário</b>, com capacidade mínima para 11 passageiros, movido a Gasolina, <b>motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</b></p> <p><b>ROTEIRO:</b> <b>Manha:</b> Saída 06:00 hs de Aninhas passando por Lagoa de Dentro, Barra Nova, Nova Alegria seguindo para o Assentamento Bom Jardim e retorno as 11:40 hs do Assentamento Bom Jardim para Aninhas perfazendo o mesmo roteiro de volta.</p> <p><b>Tarde:</b> Saída 11:30 hs de Aninhas passando por Lagoa de Dentro, Barra Nova, Nova Alegria seguindo para o</p>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

	Assentamento Bom Jardim e retorno as 17:00 hs do Assentamento Bom Jardim para Aninhas perfazendo o mesmo roteiro de volta. <b>Total da quilometragem: 55 km.</b>
<b>ROTEIRO</b>	<b>16</b>
<b>Características do Veículo</b>	<p>Locação de veículo <b>Tipo Utilitário</b>, com capacidade mínima para 06 passageiros, movido a Gasolina, <b>motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</b></p> <p><b>ROTEIRO:</b> <b>Manha:</b> Saída 06:30 hs de Zé de Carlito passando por Baixinho Faz. de Tele seguindo para a Sede do Município e retorno as 11:40 hs da Sede do Município para Zé de Carlito perfazendo o mesmo roteiro de volta. <b>Tarde:</b> saída 12:00hs povoado tanquinhos para sede do município às 17:00 perfazendo retorno de volta. <b>Total da quilometragem: 50 km.</b></p>
<b>ROTEIRO</b>	<b>17</b>
<b>Características do Veículo</b>	<p>Locação de veículo <b>Tipo Utilitário</b>, com capacidade mínima para 11 passageiros, movido a Gasolina, <b>motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</b></p> <p><b>ROTEIRO:</b> <b>Manha:</b> Saída 06:30 hs da Estrada vicinais do Salgadinho passando por Poço do Touro seguindo para a Estrada principal e retorno as 12:00 hs da Estrada Principal para Estrada Vicinais do Salgadinho perfazendo o mesmo roteiro de volta. <b>Tarde:</b> Saída 12:00 hs da Estrada vicinais do Salgadinho passando por Poço do Touro seguindo para a Estrada principal e retorno as 17:00 hs da Estrada Principal para Estrada Vicinais do Salgadinho perfazendo o mesmo roteiro de volta. <b>Total da quilometragem: 40 km.</b></p>

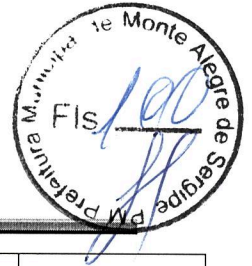
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Total Geral de Dias Letivos e Provável Recuperação	Quilometragem Diária	Quilometragem Total	Valor Estimado por Km	Valor Total Estimado
01	Locação de veículo <b>TIPO PASSEIO</b> com	200 Dias Letivos + 04 Dias de	90	18.360	3,40	62.424,00





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



	capacidade mínima para <b>06 (seis) passageiros.</b>	Recuperação = 204 Dias.				
02	Locação de veículo TIPO <b>UTILITÁRIO</b> com capacidade mínima para <b>11 (onze) passageiros.</b>	200 Dias Letivos + 04 Dias de Recuperação = 204 Dias.	195	39.780	3,70	147.186,00
03	Locação de veículo TIPO <b>UTILITÁRIO</b> com capacidade mínima para <b>15 (quinze) passageiros.</b>	200 Dias Letivos + 04 Dias de Recuperação = 204 Dias.	585	119.340	3,95	471.393,00
04	Locação de veículo TIPO <b>UTILITÁRIO</b> com capacidade mínima para <b>25 (vinte e cinco) passageiros.</b>	200 Dias Letivos + 04 Dias de Recuperação = 204 Dias.	60	12.240	4,45	54.468,00
05	Locação de veículo TIPO <b>UTILITÁRIO</b> com capacidade mínima para <b>44 (quarenta e quatro) passageiros.</b>	200 Dias Letivos + 04 Dias de Recuperação = 204 Dias.	210	42.840	4,80	205.632,00
*****	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>	*****	***	*****		<b>941.103,00</b>

➤ **Observação:** Os 04 (quatro) dias previstos para recuperação citados na planilha acima e conforme consta também no calendário escolar, só serão utilizados se os alunos vierem a ficar para recuperação, sendo que serão 01 (um) dia no final de cada semestre, mais 02 (dois) dias para a recuperação final geral para os alunos que não conseguirem se recuperar após a recuperação de todos os semestres.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_/2016

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)\_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_( NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)\_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_( NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)\_\_\_\_\_, junto à Prefeitura de \_\_\_\_\_, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n.º. \_\_\_\_/2016.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2016 da Prefeitura de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**Observação:**

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;  
e

b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2016

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ ( assinatura/carimbo )\_\_\_\_





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2016.

A \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

C.I.:

CPF:

**OBSERVAÇÃO:** Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes e em papel timbrado da empresa.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2016

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2016

A \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz -  
SIM ( ) NÃO ( )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2016

ANEXO VII

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2016

Contrato que entre si celebram a Prefeitura de MONTE ALEGRE DE SERGIPE, e a EMPRESA \_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_, que tem como objeto a locação de veículo destinados aos transporte escolar, fundamentado no Pregão nº. \_\_\_\_/2016.

O MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada à Praça Presidente Médici, nº. 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/Se, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.113.287/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO FERNANDES RODRIGUES DOS SANTOS**, sob. RG nº. ----- SSP/---- e CPF nº. -----, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a empresa \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de nº. \_\_\_\_/2016, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 08/08/2014 e demais legislações pertinentes e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Este Contrato tem por objeto a locação de veículos destinados ao transporte escolar deste município, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital, que faz parte integrante do presente termo.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2. As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2016, da Prefeitura de MONTE ALEGRE DE SERGIPE com dotação suficiente, obedecendo à seguinte classificação:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**



11004 – Secretaria de Educação.  
12.361.0005:2016 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.  
3390.39.00.00 0193.026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.  
3390.39.00.00 0193.025 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.  
3390.39.00.00 0193.050 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.  
12.361.0005:6302 – Manutenção do Salário Educação.  
3390.39.00.00 0193.022 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

**2.1.** No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.** Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo faturado de acordo com a quilometragem rodada por cada tipo de veículo e de acordo com os dias letivos de cada mês.

**3.1.** Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS**

**4.1.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência deste contrato, no caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela fundação Getulio Vargas;

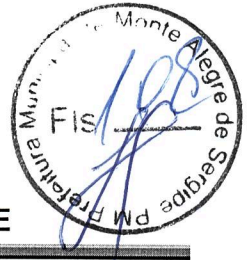
**4.1.2.** Se durante o período do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRADADA**, da razão que autorizou o referido aumento;

**4.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (*doze*) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (*sessenta*) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

**5.2.** O prazo de execução dos serviços será durante o período letivo escolar, conforme consta no Calendário Escolar, podendo sofrer variação no decorrer do ano;

**5.3.** Caso os alunos venham ficar para recuperação semestral, o **prazo final de cada semestre acima discriminado** será estendido por mais 02 (dois) dias, mais 03 (três) dias para os alunos que ficarem para recuperação final;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução do objeto, será de responsabilidade da Contratada;
- Despesas com motorista e combustível para execução do objeto deste pregão, serão de responsabilidade da contratada;
- A CONTRATADA deverá executar o objeto descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**



executando os serviços de forma direta e Vedada a subcontratação do objeto contratual salvo mediante expressa autorização da contratante.

- O adesivo de liberação deverá está fixado em local visível.
- Quando os veículos não estiverem transportando os alunos, deverão ficar parados aguardando a saída dos alunos;
- Disponibilizar um monitor para cada linha para acompanhar os estudantes na entrada e saída da Escola.
- Os veículos deverão ser revisado diariamente, quanto aos seguintes itens: tacógrafos, extintores, sistema de freios; sistema de embreagem; limpadores de para-brisas; funcionamento de cintos de segurança; calibragem e estado dos pneus; sistema elétrico e mecânico; óleo do motor; ventilação ou ar condicionado e abastecimento.
- Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, revisados e em perfeitas condições de segurança, com a documentação em dia e regularizada perante o DETRAN e demais órgãos, em especial quanto ao seguro obrigatório e IPVA.
- Deve manter os pneus em perfeitas condições de uso e de segurança (inclusive o de suporte), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1. O CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



8. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor \_\_\_\_\_ - CPF nº. \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

8.1. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.1. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

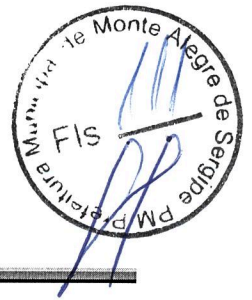
9.2. Caberá ao Diretor de Transportes, do **CONTRATANTE**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao executado, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal, e a CNDT;

**10.1.1.** Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

**10.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**10.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 10.1.

**10.4.** No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a: **a)** multa moratória de 2%; **b)** juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e **c)** correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

**10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

**10.6.** Não haverá pagamento deste contrato por ocasião das férias escolares, aos veículos destinados ao Transporte Escolar, permanecendo o mesmo parcialmente suspenso.

**10.7. A Contratada somente pagará ao Contratado o valor corresponde aos quilômetros rodados dentro do mês.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.** No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



**11.1.** A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal do atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

**11.2.** Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.3.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

**11.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

**12.1** Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**12.1.1.** A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

**12.2.** A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



**12.3.** Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**13.** O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**16.** Fica eleito o Foro de Monte Alegre de Sergipe da Comarca de Nossa Senhora da Glória/Se para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em dois (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Monte Alegre de Sergipe/Se, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas.**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

---



## ANEXO VII

# CALENDÁRIO ESCOLAR/2016





DIAS	0	1	19	20	21	17	20	23	21	19	19	20
------	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

*[Handwritten signature]*





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

---

# **Pregão Presencial Nº. 02-2016**

# **Credencial**

## **Licitante**

# **REIS TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**



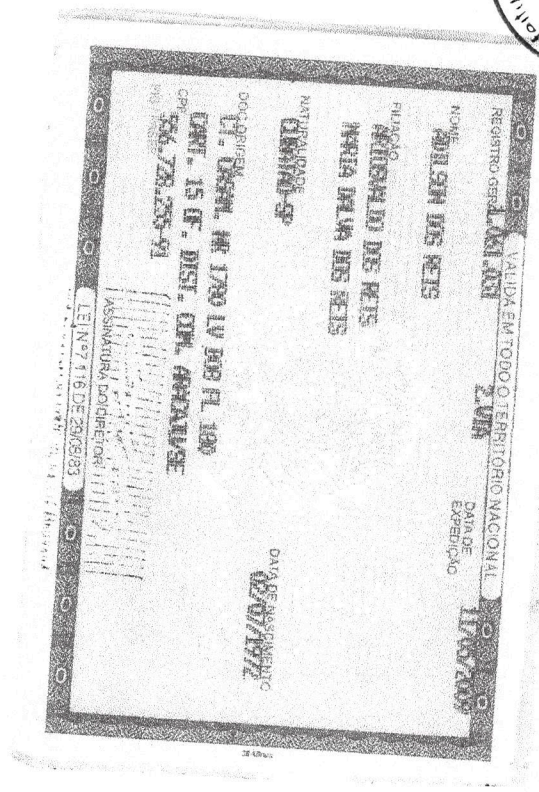
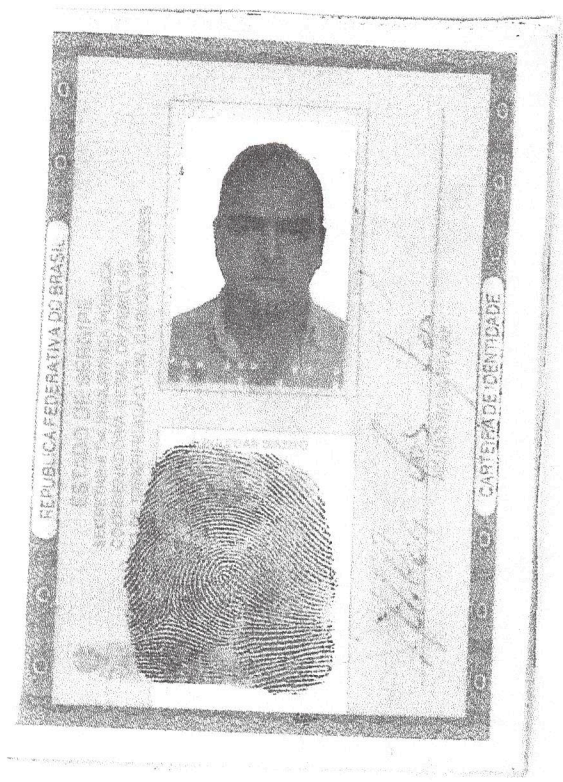


**Prefeitura Municipal de Monte Alegre/SE**  
**Ref.: Pregão Presencial nº. 02/2016**  
**Objeto: Locação de veículo destinado ao transporte escolar.**

## **CRENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016**

**MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE/SE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE  
COP. 200-200-200-200  
CELSONI ALVES DE OLIVEIRA  
CPF - 933.201.405-26 / RG. 304.657-10

[Handwritten signatures]





## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA REIS MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.



1 – ADILSON DOS REIS, brasileiro natural de Cubatão /SP, declarou solteiro, nascido em 02/07/1972, motorista, CPF nº 556.728.255-91, carteira de identidade nº 1.061.031-6 2ª via SSP /SE, residente e domiciliado a Rua A nº 21 Residencial JK - Bairro 18 do Forte – Aracaju /SE, CEP 49070-000. e

2 – KÁTIA DOS ANJOS COSTA, brasileira, natural de São Paulo /SP, declarou solteira, nascido em 23/04/1975, comerciante, CPF nº.924.386.014-34, carteira de identidade nº 1.439.965 SSP /AL, residente e domiciliado a Rua A nº 21 Residencial JK – Bairro 18 do Forte - Aracaju /SE, CEP 49070-000.

Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial REIS MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, e terá sua sede e domicílio na Rua “E” Alto da TV nº 80 – Bairro Cidade Nova – Aracaju /SE CEP 49071-100.

2ª. O capital social será R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 1.000 quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

ADILSON DOS REIS	800 quotas	R\$	8.000,00
KÁTIA DOS ANJOS COSTA	200 quotas	R\$	2.000,00

3ª. O objeto é Transporte Rodoviário de Mudanças; Transporte Rodoviário de Cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, Municipal; Transporte Rodoviário de Cargas exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 20.02.2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
CONFERE CÔPIA ORIGINAL  
ADILSON ALVES DE OLIVEIRA  
1993.207.208-25 / RG: 304.657-10

*(Handwritten signatures and initials)*

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá a **ADILSON DOS REIS** com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

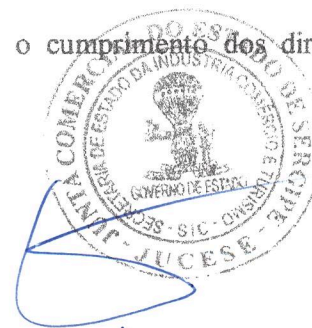
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. O Administrador declara, sob penas da lei, que não está impedindo de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro de Aracaju para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



PRÉVIA  
COPILHA  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ADILSON DOS REIS  
CPF - 993.207.206-25  
R. OLIVEIRA  
1304-1100







E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três)

Aracaju, 02 de Fevereiro de 2007.

*Adilson dos Reis*

ADILSON DOS REIS  
SÓCIO - ADMINISTRADOR

*Kátia dos Anjos Costa*

KÁTIA DOS ANJOS COSTA  
SÓCIO - COTISTA

TESTEMUNHAS:

*Eliana Vieira de Lima*

NOME: ELIANA VIEIRA DE LIMA  
RG. Nº: 4742-O CRC/SE  
CPF Nº: 451.643.044-49

*Gilvan Felix do Vale*

NOME: GILVAN FELIX DO VALE  
RG Nº: 690.520 SSP/SE  
CPF Nº: 361.749.635-00



JUCESE  
Protocolo: 07/003375-7  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/03/2007  
S08 Nº: 28200393344

LIDACIO VIANA GUIMARAES  
SECRETARIO GERENTE



EXMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE



A Sociedade RESS MUOANCAS E TRANSPORTES LTDA  
representado por todos os sócios,

ADILSON DOS REIS  
NOME DO SÓCIO  
natural de CUBATÃO / SP CIDADE E SIGLA DO ESTADO, BRASILEIRA NACIONALIDADE (PAÍS), SOLTEIRO ESTADO CIVIL  
nascido em 02.07.1972 DATA DO NASCIMENTO, portador do Documento de Identidade nº 10610316  
expedido pelo SSP ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA), SE SIGLA DO ESTADO, CPF nº 556.728.255-1 Nº BÁSICO, CONTROLE  
residente na RUA A N° 21 RESIDENCIAL JK BATURO 18 00 FORTE TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE  
ARACAJU / SE CEP 49070-000 (CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

KATIA DOS ANJOS COSTA  
NOME DO SÓCIO  
natural de SÃO PAULO / SP CIDADE E SIGLA DO ESTADO, BRASILEIRA NACIONALIDADE (PAÍS), SOLTEIRA ESTADO CIVIL  
nascido em 23.04.1975 DATA DO NASCIMENTO, portador do Documento de Identidade nº 1439565  
expedido pelo SSP ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA), AL SIGLA DO ESTADO, CPF nº 924.386.617-34 Nº BÁSICO, CONTROLE  
residente na RUA A N° 21 RESIDENCIAL JK BATURO 18 00 FORTE TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE  
ARACAJU / SE CEP 49070-000 (CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

NOME DO SÓCIO  
natural de \_\_\_\_\_ CIDADE E SIGLA DO ESTADO, \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE (PAÍS), \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL  
nascido em \_\_\_\_\_ DATA DO NASCIMENTO, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_  
expedido pelo \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA), \_\_\_\_\_ SIGLA DO ESTADO, CPF nº \_\_\_\_\_ Nº BÁSICO, CONTROLE  
residente na \_\_\_\_\_ TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE  
\_\_\_\_\_ (CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)



estabelecido à RUA E "ALTO OP TV 1 80 BAIRRO  
NOVA ARACAJU / SE CEP 49071-100 (CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO), vem, de acordo com o art. 5º da Lei 9.841/99, declarar: RESS MUOANCAS E TRANSPORTES LTDA

- a) Que adotará a denominação (ou razão) social de:  ME ou MICROEMPRESA;  EPP ou EMPRESA PEQUENO PORTE
- b) Que o movimento da receita bruta anual da sociedade não excederá ao limite fixado pelo artigo 2º, inciso I ou II da Lei 9.841/99.
- c) Que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão prevista no art. 3º da Lei 9.841/99.

Nestes termos  
P. Deferimento  
Aracaju,

Adilson dos Reis  
Nome do Sócio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/03/2007  
SOB Nº: 20070033765  
Protocolo: 07/003376-5  
E-mail: 28 2 0039334 4  
RUA MILANDES E TRANSPORTES LTDA

Katia dos Anjos Costa  
Nome do Sócio



Empresa em constituição (Ltda.)

ILDALDO VIANA GUIMARÃES  
SECRETÁRIO-GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE  
"REIS TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME"**



1 – **ADILSON DOS REIS**, brasileiro, natural de Cubatão/SP, casado por comunhão parcial de bens, nascido em 02/07/1972, motorista, CPF nº 556.728.255-91, cédula de identidade nº 1.061.031 2ª via SSP /SE, residente e domiciliado à Av. Jucelino Kubitschck nº 800 Bloco 6 Apto 204 Cond Vista Bela Bairro Cidade Nova em Aracaju/Sergipe CEP 49087-020 e

2 – **KATIA DOS ANJOS COSTA REIS**, brasileira, natural de São Paulo/SP, casada por comunhão parcial de bens, nascida em 23/04/1975, comerciante, CPF nº. 924.386.014-34, cédula de identidade nº 3.423.482-9 SSP /SE, residente e domiciliada à Av. Jucelino Kubitschck nº 800 Bloco 6 Apto 204 Cond Vista Bela Bairro Cidade Nova em Aracaju/Sergipe CEP 49087-020, únicos sócios da REIS TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME com sede na Rua E Alto da TV nº 80 Bairro Cidade Nova – Aracaju/SE CEP 49071-100, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o nº 28200393344 em 07/03/2007 e Inscrita no CNPJ sob nº 08.692.885/0001-49, resolveram, assim, alterar o contrato social;

“1ª” – Em razão dessa modificação no Capital Social cláusula 2ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

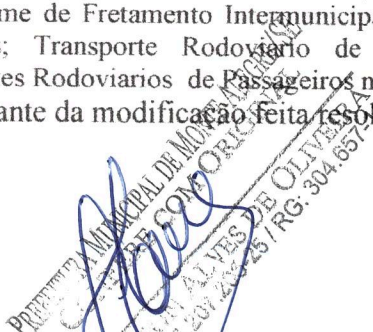
2ª - O capital social será de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país pelos sócios:

ADILSON DOS REIS	80%	320.000 quotas	320.000,00
KATIA DOS ANJOS COSTA REIS	20%	80.000 quotas	80.000,00

“2ª” – Em razão desta modificação o objeto social a cláusula 3ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

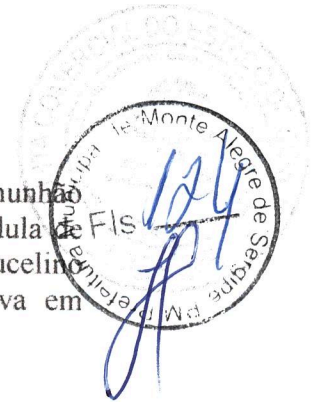
3ª – A sociedade terá por objeto social o ramo Serviços de Transporte de Passageiros, Locação de Automóveis com Motorista; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros sob Regime de Fretamento -Municipal; Locações de Automóveis sem Condutor; Locações de Outros Meios de Transporte não Especificados Anteriormente sem Condutor(vans, pickup); Carga e Descarga; Locação de Embarcações sem Tripulação, Exceto para Fins Recreativos; Transporte Rodoviário de Mudanças; Transporte Rodoviários de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças Municipal; Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Serviços de Reboque de Veículos; Serviços de Malote não Realizados pelo Correio Nacional; Distribuição de Água por Caminhões; Coleta de Resíduos não Perigosos; Transporte Rodoviários Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Coleta de Resíduos Perigosos; Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos; Transporte Escolar; Outros Transportes Rodoviários de Passageiros não Especificado Anteriormente(vans, onibus).

E que diante da modificação feita resolvem-se a seguir **consolidar o contrato social.**





1 – **ADILSON DOS REIS**, brasileiro, natural de Cubatão/SP, casado por comunhão parcial de bens, nascido em 02/07/1972, motorista, CPF nº 556.728.255-91, cédula de identidade nº 1.061.031 2ª via SSP /SE, residente e domiciliado à Av. Jucelino Kubitschck nº 800 Bloco 6 Apto 204 Cond Vista Bela Bairro Cidade Nova em Aracaju/Sergipe CEP 49087-020 e



2 – **KATIA DOS ANJOS COSTA REIS**, brasileira, natural de São Paulo/SP, casada por comunhão parcial de bens, nascida em 23/04/1975, comerciante, CPF nº. 924.386.014-34, cédula de identidade nº 3.423.482-9 SSP /SE, residente e domiciliada à Av. Jucelino Kubitschck nº 800 Bloco 6 Apto 204 Cond Vista Bela Bairro Cidade Nova em Aracaju/Sergipe CEP 49087-020, únicos sócios da REIS TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME com sede na Rua E Alto da TV nº 80 Bairro Cidade Nova – Aracaju/SE CEP 49071-100, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o nº 28200393344 em 07/03/2007 e Inscrita no CNPJ sob nº 08.692.885/0001-49, resolveram, assim, **consolidar o contrato social**.

1ª - A sociedade girará sob nome empresarial REIS TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME e terá sua sede e domicílio com sede na Rua E Alto da TV nº 80 Bairro Cidade Nova – Aracaju/SE CEP 49071-100.

2ª - O capital social será de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país pelos sócios:

ADILSON DOS REIS	80%	320.000 quotas	320.000,00
KATIA DOS ANJOS COSTA REIS	20%	80.000 quotas	80.000,00

3ª – A sociedade terá por objeto social o ramo Serviços de Transporte de Passageiros, Locação de Automóveis com Motorista; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros sob Regime de Fretamento -Municipal; Locações de Automóveis sem Condutor; Locações de Outros Meios de Transporte não Especificados Anteriormente sem Condutor(vans, pikup); Carga e Descarga; Locação de Embarcações sem Tripulação, Exceto para Fins Recreativos; Transporte Rodoviário de Mudanças; Transporte Rodoviários de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças Municipal; Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Serviços de Reboque de Veículos; Serviços de Malote não Realizados pelo Correio Nacional; Distribuição de Água por Caminhões; Coleta de Resíduos não Perigosos; Transporte Rodoviários Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Coleta de Resíduos Perigosos; Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos; Transporte Escolar; Outros Transportes Rodoviários de Passageiros não Especificado Anteriormente(vans, onibus).

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 20.02.2007 e seu prazo de duração é indeterminado

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial do Estado de Sergipe  
ORIGINAL  
OLIVEIRA  
304.657-10

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade cabe a **ADILSON DOS REIS** com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, lucros ou perdas apuradas.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sem do possível ou inexistindo destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

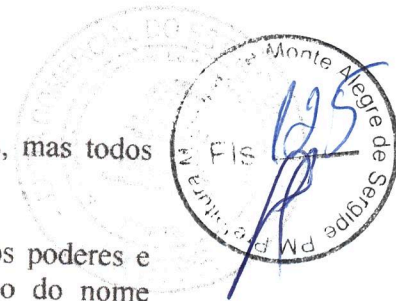
**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente que o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

14ª - Fica eleito o foro de Aracaju para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem e se acharem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo em 03(três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL  
CANTÃO ORIGINAL  
VES IV OLIVEIRA  
31/08/2010 RG: 304.657-10





Aracaju(SE), 05 de janeiro de 2015



Adilson dos Reis  
ADILSON DOS REIS  
SÓCIO - ADMINISTRADOR


Kátia dos Anjos Costa Reis  
KATIA DOS ANJOS COSTA REIS  
SÓCIO

**TESTEMUNHAS**

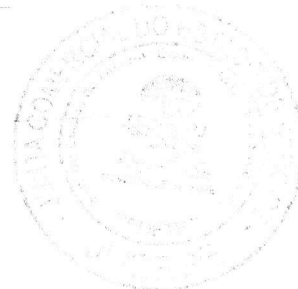
Eliana Vieira de Lima  
ELIANA VIEIRA DE LIMA  
RG: 4.742/O CRC/SE  
CPF: 451.643.044-49

Gilvan Felix do Vale  
GILVAN FELIX DO VALE  
RG: 690.520 SSP/SE  
CPF: 361.749.635-00

Gilson Alves de Oliveira  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE  
COLETA DE ASSINATURAS ORIGINAL  
GILSON ALVES DE OLIVEIRA  
CPF - 993.207.288-25 / RG: 304.637-10

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2016 SOB Nº: 20160002982  
Protocolo: 16/000298-2, DE 06/01/2016

Marcelo Passos Silva  
MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL



[Handwritten signatures]





## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Monte Alegre/SE**

**Ref.: Pregão Presencial nº. 02/2016**

**Objeto: Locação de veículo destinado ao transporte escolar.**

A Reis Transportes Locações e Serviços LTDA-ME, com sede na Rua E, Alto da TV, nº80, Bairro Cidade Nova, Aracaju/Se, inscrita no CNPJ nº 08.692.885/0001-49, vem, por intermédio de seu representante legal o senhor Adilson dos Reis, portador da Carteira de Identidade nº 1.061.031 SSP/SE e do CPF nº 556.728.255-91, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 02/2016 da Prefeitura de Monte Alegre.

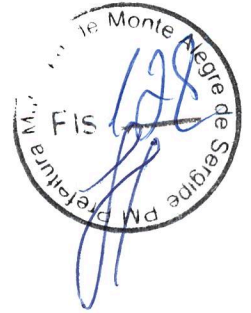
Aracaju/SE, 22 de Fevereiro de 2016.

---

Adilson dos Reis

C.I.:1.061.031

CPF:556.728.255-91



## DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME

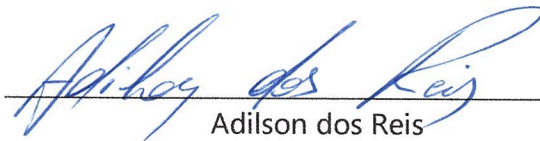
**Prefeitura Municipal de Monte Alegre/SE**

**Ref.: Pregão Presencial nº. 02/2016**

**Objeto: Locação de veículo destinado ao transporte escolar.**

A Reis Transportes Locações e Serviços LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.692.885/0001-49, situada à Rua E, Alto da TV, nº80, Bairro Cidade Nova, por intermédio de seu representante legal o senhor Adilson dos Reis, portador da carteira de Identidade nº 1.061.031, SSP/SE e do CPF nº 556.728.255-91, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que é MICROEMPRESA e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Aracaju/SE, 22 de Fevereiro de 2016.



---

Adilson dos Reis

C.I.:1.061.031

CPF:556.728.255-91





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



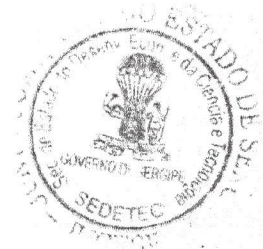
Nome Empresarial <b>REIS TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 28 2 0039334-4	CNPJ 08.692.885/0001-49	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/03/2007	Data de Início de Atividade 20/02/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA E, 80-ALTO DA TV, CIDADE NOVA, ARACAJU, SE, 49.071-100			
Objeto Social SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO - MUNICIPAL; LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÕES DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR (VANS, PIKUP); CARGA E DESCARGA; LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL; DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHÕES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIOS COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; TRANSPORTE ESCOLAR; OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (VANS, ONIBUS).			
Capital: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Microempresa	Prazo de Duração  Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ADILSON DOS REIS 556.728.255-91	320.000,00	SOCIO	Administrador
KÁTIA DOS ANJOS COSTA REIS 924.386.014-34	80.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 15/01/2016	Número: 20160002982	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

ARACAJU - SE, 21 de janeiro de 2016



*Marcelo Passos Silva*

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL



*Handwritten signature and stamp of the Junta Comercial do Estado de Sergipe, with text: 'PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU', 'CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO', 'ADILSON DOS REIS', 'CPF - 998.207.255-25', 'RUA: RUA OLIVEIRA', 'Nº: 304, 657-10'.*

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

---

# **Pregão Presencial Nº. 02-2016**

# **Credencial**

## **Licitante**

# **CLODUALDO CELESTINO NUNES & CIA LTDA ME**



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CLODUALDO CELESTINO NUNES & CIA LTDA ME  
CNPJ: 05.878.325/0001-95  
NIRE: 28200562545



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social: **CLODUALDO CELESTINO NUNES**, brasileiro, solteiro, Empresário, filho Otaniel Celestino Nunes, e Maria Nunes, nascido em 14/04/1973, portador do RG nº. 1.231.404 SSP/SE, e CPF nº. 721.344.111-00, residente e domiciliado à Avenida 31 de Março, nº. 210, Casa, Centro, CEP 49810-000, Poço Redondo/SE, e **WALDIRENE CELESTINO NUNES**, brasileira, solteira, Empresária, filha de José Celestino Nunes e Maria Terezinha Nunes, nascida em 30/05/1977, portadora do RG nº. 1.573.511 SSP/SE, e CPF nº. 011.881.795-78, residente e domiciliada na Avenida 31 de Março, nº. 210, Casa, Centro, CEP 49810-000, Poço Redondo/SE. Únicos sócios da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: **CLODUALDO CELESTINO NUNES & CIA LTDA ME**, com sede na Praça José Florêncio Santana, nº. 172, Salão, Centro, CEP 49810-000, Poço Redondo/SE, inscrito na Junta Comercial de Sergipe-JUCESE sob o NIRE 28200562545, e no CNPJ sob nº. 05.878.325/0001-95, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) - Modifica o endereço que é na Praça José Florêncio Santana, nº. 172, Salão, Centro, CEP 49810-000, Poço Redondo/SE, é transferido para Avenida Alcino Alves Costa, nº 1025, Sala, Centro, CEP 49810-000, Poço Redondo/SE.

2ª) - Tendo em vista as modificações ora ocorridas, a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato social original, passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede na Avenida Alcino Alves Costa, nº 1025, Sala, Centro, CEP 49810-000, Poço Redondo/SE.

Por força das modificações ora ajustadas, consolidadas - se o contrato social original com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CLODUALDO CELESTINO NUNES & CIA LTDA ME**

**CNPJ: 05.878.325/0001-95**

**NIRE: 28200562545**

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial de: **CLODUALDO CELESTINO NUNES & CIA LTDA ME**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede na Avenida Alcino Alves Costa, nº 1025, Sala, Centro, CEP 49810-000, Poço Redondo/SE.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.

## DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto a prestação de serviços, com fins lucrativos, em transportes, conforme discriminadas as seguintes atividades econômicas:



- \*Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, interestadual e internacional
- \*Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Municipal
- \*Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista
- \*Transporte escolar
- \*Coleta de resíduos não-perigosos
- \*Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças
- \*Atividades de apoio a agricultura, fornecimento e locação de máquinas agrícolas com operador
- \*Carga e descarga
- \*Serviço de taxi
- \*Locação de automóveis sem condutor
- \*Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a Urgências
- \*Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- \*Locação de outros meios de transporte sem condutor, caminhões de pequeno e grande porte, caminhonetes e caçambas, ônibus, motocicletas, trailers, reboques, semi-reboques, e similares
- \*Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, motores, turbinas, máquinas e ferramentas, geradores, guinchos e guindastes, empilhadeiras, contêineres.
- \*Distribuição de água por caminhões
- \*Serviços de limpeza e conservação de rua, logradouros
- \*Limpeza em prédios e domicílios
- \*Construção de edifícios
- \*Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
- \*Administração de obras
- \*Serviços de engenharia
- \*Obras de alvenaria
- \*Outras obras de acabamento
- \*Obras de irrigação
- \*Obras de terraplenagem
- \*Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- \*Obras de fundações
- \*Serviços de pintura de edifícios em geral
- \*Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- \*Atividades paisagísticas

*[Handwritten signatures]*

*[Stamp: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/SE, with signature and CPF: 993.206.25 / RG: 904.631-10]*

**CLÁUSULA QUINTA.** O início da atividade empresarial individual ocorreu em 11/10/2003 e através deste instrumento prosseguirá transformada para Sociedade Empresária Limitada a partir da data de deferimento do presente instrumento pela Junta Comercial do Estado de Sergipe, Seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

## DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

*[Handwritten signatures]*



**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade tem o capital social de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), dividido em 3.800 (três mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente deste País, sendo que a sócia ingressante integraliza suas quotas neste ato, e o sócio que permanece utiliza o capital do empresário individual anteriormente constituído, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
CLODUALDO CELESTINO NUNES	3.600	94,74	360.000,00
WALDIRENE CELESTINO NUNES	200	5,26	20.000,00
Totais	3.800	100,00	380.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá em separado ao sócio **CLODUALDO CELESTINO NUNES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre em interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo primeiro** - No exercício da administração, os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre as sócias.

**Parágrafo segundo** - Administração da sociedade é exercida em separado pelo sócio na forma da **CLÁUSULA SÉTIMA**, mas na ausência de **CLODUALDO CELESTINO NUNES** a sócia **WALDIRENE CELESTINO NUNES**, fica autorizada a assinar todos os atos de interesse da sociedade em separado: documentos financeiros sejam qual for à espécie e natureza, e não financeiros contratos de empréstimos e outros com bancos e instituições financeiras de qualquer espécie e natureza, com fornecedores e clientes, prestadores de serviços, órgãos públicos Federais, suas fundações e autarquias, Estaduais, suas fundações e autarquias, Municipais, suas fundações e autarquias, ainda todos aqueles que venham a surgir que não esteja expresso neste instrumento, tudo em nome dos negócios e do bom andamento da sociedade.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado de comum acordo entre os sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

PREF. MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
ORIGINAL  
SÉC. DE REG. 304.657-10

*(Handwritten signatures and marks)*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso. (artigos 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)



### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (artigos 1.028 e 1.031, CC/2002)

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro da Comarca da cidade Poço Redondo Estado de Sergipe, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Poço Redondo/SE, 24 de Novembro de 2015.

CLÓDUALDO CELESTINO NUNES  
SÓCIO ADMINISTRADOR

WALDIRENE CELESTINO NUNES  
SÓCIA QUOTISTA

Testemunhas:

BERTECLEIDE DOS SANTOS ALMEIDA  
RG Nº. 1029225 SSP/SE

JOSE RONILSON SANTOS  
RG Nº. 914056 SSP/SE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2015 SOB Nº: 20150403356  
Protocolo: 15/040335-6, DE 26/11/2015  
Empresa: 28 2 0056254 5  
JUCESE  
WALDIRENE CELESTINO NUNES E CIA  
CNPJ Nº. 16.111.406-25 / RG: 304.657-10

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL



# CLODUALDO CELESTINO NUNES & CIA LTDA – ME

CNPJ: 05.878.325/0001-95



## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

A empresa Clodualdo Celestino Nunes & CIA LTDA – ME, com sede na Avenida Alcino Alves Costa, 1025, Centro, Poço Redondo/SE, inscrita no CNPJ nº 05.878.325/0001-95, vem, por intermédio de seu representante legal por intermédio de seu representante legal o Sr. Clodualdo Celestino Nunes, portador da Carteira de Identidade nº 1.231.404 – SSP/SE e do CPF nº 721.349.255-15, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 002/2016 da Prefeitura de Monte Alegre de Sergipe/SE.

Poço Redondo/SE, 22 de fevereiro de 2016.

CLODUALDO CELESTINO NUNES

Sócio Administrador

RG: 1.231.404 – SSP/SE

CPF: 721.349.255-15

# CLODUALDO CELESTINO NUNES & CIA LTDA – ME

CNPJ: 05.878.325/0001-95



## DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016.

A Clodualdo Celestino Nunes & CIA LTDA – ME, com sede na Avenida Alcino Alves Costa, 1025, Centro, Poço Redondo/SE, inscrita no CNPJ nº 05.878.325/0001-95, vem, por intermédio de seu representante legal por intermédio de seu representante legal o Sr. Clodualdo Celestino Nunes, portador da Carteira de Identidade nº 1.231.404 – SSP/SE e do CPF nº 721.349.255-15, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que é MICROEMPRESA e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Poço Redondo/SE, 22 de fevereiro de 2016.

CLODUALDO CELESTINO NUNES

Sócio Administrador

RG: 1.231.404 – SSP/SE

CPF: 721.349.255-15







Continuação

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLODUALDO CELESTINO NUNES & CIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 28 2 0056254-5	CNPJ 05.878.325/0001-95		
Capital: R\$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
CLODUALDO CELESTINO NUNES 721.349.255-15	360.000,00	SOCIO	Administrador
WALDIRENE CELESTINO NUNES 011.881.795-78	20.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 30/11/2015	Número: 20150403356	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

ARACAJU - SE, 04 de janeiro de 2016

16/000007-6



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL



PREFETURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
 CLEILSON OLIVEIRA  
 CPF - 94.802.255-00 / RG - 304.657-10

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE  
CONSELHO MUNICIPAL DE REGISTRO CIVIL  
CELESTON ALVES DE OLIVEIRA  
CPF: 983.207.206-26 / RG: 983.657-10

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

---

# **Pregão Presencial Nº. 02-2016**

# **Credencial**

## **Licitante**

# **LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**



**L L LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**  
**PRECISANDO ALUGAR CONSULTE-NOS**  
C.N.P.J. (MF) 04.540.771/0001-22 - Insc Mun.: 063.103-9





**DOCUMENTOS**

**DE**

**CREDENCIAL**

Handwritten signatures and scribbles in blue ink are scattered across the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

**CARTÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Conselho Federal de Administração  
Conselho Regional de Administração

Registro: **CRA SE Nº 1432-01** Data do Registro: **30/01/1996** 1ª VIA

Nome: **JOSÉ CARLOS LIMA**

Assinatura do Portador: *José Carlos Lima*

**Monte**

Nacionalidade: **BRASILEIRA** Nacionalidade: **PORTO DA FOLHA/SE** Data de Nascimento: **19/2/1968**

RG: **319.375** Órgão Expedidor: **SSP/SE** Expedição do RG: **1712/1986** CPF: **176.722.455-34**

Filiação: **ANTONIO DE BARRÓS LIMA**  
**TEREZINHA DELFINO DOS SANTOS LIMA**

Diplomado por: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** Matrícula: **173**

Identidade profissional de **ADMINISTRADOR**, habilitado na forma da alínea Art. 3º, da Lei 4.769 de 09/09/65.

Remido

Local e Data de Expedição: **Aracaju-SE, 05/11/2007**

Presidente do CRA: *[Signature]*

**CARTÓRIO PIERETE** 1º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
TABELÃO: DANIEL PIERETE

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original apresentado, dou fé.  
Aracaju, 16/07/2012 09:40:02 9748

Emol.: R\$1,50 Ferd.: R\$0,30 Selos: R\$0,00 Total: R\$1,80

Rua Lagarto, 1332 - esq. cl Av. Barão de Marim - Centro - Aracaju - SE - Cep.: 49010-390 - Tel.: (79) 3214-3214



de Santana  
Gleise Soares  
de Santana  
Max Souza Santana  
Escritórios  
Compromissários

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE**

**REGISTRAL - PIRAMBU - SE**

**CERTIFICADO** a dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original a mim apresentada.

**27 AGO. 2015**

Em test. *[Signature]* da verdade

Valido Somente com o Selo de Autenticidade

Tiago: Tabelião Municipal Substituto

**EMI BRANCO**

**EMI BRANCO**

**EMI BRANCO**

*[Handwritten signatures and marks]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SERGIPE

CARTÓRIO JOÃO BEZERRA

7º Ofício de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais

Bel<sup>a</sup>. Enilene Maria Lima Bezerra

Tabeliã e Registradora

Deoclides Lima Bezerra

Tabelião Substituto

www.setimooficio.com.br - faleconosco@setimooficio.com.br

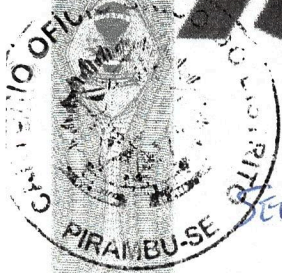
Telefones (79) 3214-2243, 3214-9423 (FAX) 3224-8507

Rua Itabaiana, 106 - Centro - 49010-170

Aracaju - Sergipe - Brasil



70



SELO: AD 008850206

Livro nº 390  
Folha nº 198

PROCURAÇÃO QUE FAZ LL LOCADORA DE  
VEICULOS LTDA -, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração virem, que aos Vinte e cinco ( 25 ) dias do mês de Maio do ano dois mil e dez (2010), nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, em Cartório situado à Rua Itabaiana, nº 106, perante mim, Tabeliã, compareceu, LL LOCADORA VEÍCULOS LTDA, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº 811, bairro Siqueira Campos, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 04.540.771/0001-22, representada neste ato pelo seu sócio, JORGE LUIZ LIMA, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 1006, Bairro Siqueira Campos, nesta Capital, portador de C.I. RG nº 1.107.446/SSP/SE, e do CPF nº 921.370.245-00, e VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA LIMA, brasileira, maior, capaz, casada, empresária, residente e domiciliada nesta Capital, portadora de C.I. RG nº 549.849/SSP/SE, e do CPF nº 503.552.605-49, reconhecida como a própria por mim, Tabeliã, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé, e que por este instrumento, nomeia e constitui seu procurador, JOSÉ CARLOS LIMA, brasileiro, maior, capaz, casado, administrador., residente e domiciliado na Rua Jornalista Fernando Sávio nº 347, bairro Inácio Barbosa, nesta Capital, portador de C.I. RG nº 319.375/SSP/SE, e do CPF nº 116.722.855-34, a quem confere os mais amplos poderes e podendo ser responsável, podendo comprar e vender mercadorias, efetuar cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitação, representá-lo perante, a **QUAISQUER ESTABELECIMENTOS DE CREDITO BANCARIOS**, inclusive **BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E BANCO DO ESTADO DE SERGIPE - BANESE**, nesta Capital, particulares ou privados, e quaisquer outros Estabelecimentos de Crédito Bancário, podendo abrir, movimentar e liquidar contas correntes, verificar saldos, emitir e endossar cheques, retirar talões de cheques, cartões magnéticos, senhas, autorizar débitos e/ou transferências por quaisquer meios, efetuar retiradas mediante recibos ou cheques avulsos, passar recibos, dar quitação, aceitar e endossar duplicatas e notas promissórias, descontar, caucionar e avalizar duplicatas, notas promissórias e Letras de Cambio, solicitar saldos e extratos de contas, representá-la perante a repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, Sociedade de Economia Mista, na Receita Federal, no Instituto Nacional de Seguridade Social, na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no Conselho de Contribuintes, no Comércio, na Indústria, Ministério do Trabalho, Junta Comercial, Secretaria da Fazenda, Sindicatos, Sociedades de Economia Mista, Paraestatais INCRA, FUNRURAL, INSS., SEBRAE/SE, DETRAN/SE, CREA/SE E COPASA, e ainda onde quer que com esta se apresente podendo juntar e retirar documentos, requerer e receber todas e quaisquer importâncias a que tiver direito, dando recibos e quitação, participar de concorrências públicas, cartas convites, licitações, pregões, apresentar e assinar propostas, acordar, concordar, discordar, contratar, fixar ordenados e dispensar empregados, representá-la em qualquer Juízo. Instância ou Tribunal, inclusive da Justiça do Trabalho, Junta Comercial, podendo requerer, recorrer, defender seus direitos e interesses, firmar acordos, assumir compromissos e

Emolumentos	FERD	Selo(s)	Guia (s) de Recolhimento	Selo(s) Aplicado(s)
30,00	6,00	0,07	170100004395	DA 002058186

04005





VII Alteração Contratual da Empresa  
**LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ: 04.540.771/0001-22 NIRE: 28200301768



Em test.º da verdade  
Pelo presente instrumento particular, **JORGE LUIS LIMA**, brasileiro, solteiro, natural de Aracaju/SE, nascido em: 28/11/1977, CPF (MF) 921.370.245-00, cédula de Identidade nº 1.107.446 SSP/SE, e **VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Porto da Folha/SE, nascida em: 01/05/1954, CPF (MF) 503.552.605-49, cédula de Identidade nº 549.849 SSP/SE, ambos residentes e domiciliados na Rua Jornalista Fernando Sávio, nº 347, Conj. Inácio Barbosa, CEP: 49040-490, Aracaju/SE, únicos sócios da empresa **LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Rio Grande do Sul, nº 811, Bairro Siqueira Campos, CEP: 49075-510, Aracaju/SE, registrada na JUCESE sob o NIRE 28200301768 em sessão do dia 10/07/2001 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.540.771/0001-22, resolvem, assim, alterar o contrato social:

I – O Capital Social que é de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), totalmente integralizado, e dividido em 415.000 (quatrocentos e quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, passa a ser de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com um aumento de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), dividido em 385.000 (trezentos e oitenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, proveniente de recursos próprios dos sócios e de reserva de lucros.

II - O objeto da sociedade consiste nas atividades de: Locação de Automóveis com Motorista; Locação de Veículos Rodoviários de Passageiros com Motorista, Municipal; Locação de Ônibus Municipal com Motorista; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento, Municipal; Locação de Automóveis sem Condutor; Locação de Caminhões sem Condutor; Locação de Ônibus sem Condutor; Locação de Caminhões para à Movimentação de Carga; Aluguel de Embarcações Comerciais sem Tripulação; Serviço de Táxi; Transporte Escolar Municipal e Intermunicipal; Coleta de Resíduos Não-Perigosos; Distribuição de Água por Caminhões; Transporte Rodoviário de Mudanças; Serviço de Coleta e Transporte de Lixo Urbano; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Locação de Mão-de-Obra Temporária; Poda e Plantio de Árvores na Área Urbana; Serviço de Jardinagem; Transporte Rodoviário de Cargas, Municipal; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Locação de Veículos Rodoviários de Carga com Motorista, Municipal.

III – Acrescenta o parágrafo único na cláusula primeira.

IV – A Sociedade terá como nome de fantasia **L & L LOCADORA DE VEICULOS**.

V – O sócio Jorge Luis Lima, acima devidamente qualificado, altera a residência e domicílio para Rua Pernambuco, nº 1006, Bairro Siqueira Campos, CEP: 49075-460, Aracaju/SE.

Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:





**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **L & L LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**

**Parágrafo Único** - A sociedade adota como nome de fantasia **L & L LOCADORA DE VEÍCULOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Sociedade terá sede e domicílio na Rua Rio Grande do Sul, nº 811, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP: 49075-510. Podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto da sociedade consiste nas atividades de: Locação de Automóveis com Motorista; Locação de Veículos Rodoviários de Passageiros com Motorista, Municipal; Locação de Ônibus Municipal com Motorista; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento, Municipal; Locação de Automóveis sem Condutor; Locação de Caminhões sem Condutor; Locação de Ônibus sem Condutor; Locação de Caminhões para à Movimentação de Carga; Aluguel de Embarcações Comerciais sem Tripulação; Serviço de Táxi; Transporte Escolar Municipal e Intermunicipal; Coleta de Resíduos Não-Perigosos; Distribuição de Água por Caminhões; Transporte Rodoviário de Mudanças; Serviço de Coleta e Transporte de Lixo Urbano; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Locação de Mão-de-Obra Temporária; Poda e Plantio de Árvores na Área Urbana; Serviço de Jardinagem; Transporte Rodoviário de Cargas, Municipal; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Locação de Veículos Rodoviários de Carga com Motorista, Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital da empresa é de 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente neste país. Subscrito da seguinte maneira:

JORGE LUIS LIMA.....	400.000 quotas, no valor de R\$ 400.000,00
VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA LIMA.....	400.000 quotas, no valor de R\$ 400.000,00
<b>Totalizando.....</b>	<b>800.000 quotas, no valor de R\$ 800.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

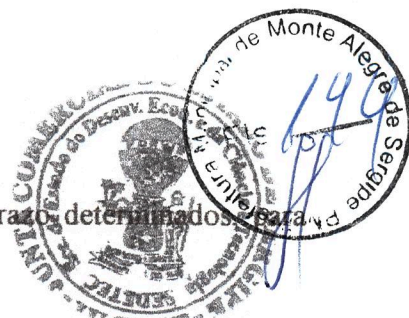
**CLÁUSULA SEXTA** - O início das operações da empresa se deu no dia 10 de julho de 2001, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, e que assinarão com exclusividade os papéis, documentos, títulos de créditos, contratos, endossos, e o que necessário for para a administração da sociedade, em nome da mesma, representando-a perante terceiros, em juízo ou fora dele, perante autoridades ou repartições públicas, sejam Federais, Estaduais, Autarquias e Bancos,

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials at the bottom right.



podendo, inclusive delegar a terceiros por procuração por fins e prazo determinados para  
tratos e assuntos de interesses da sociedade.



**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Único** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA** - É expressamente vedado aos sócios e responderão solidariamente por si, ou seus herdeiros, conceder avais de favor, prestar fianças ou outras garantias ou mesmo praticar atos de mera benemerência em nome da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda; formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou *inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução.*

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios no exercício da administração da sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar sua intenção com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

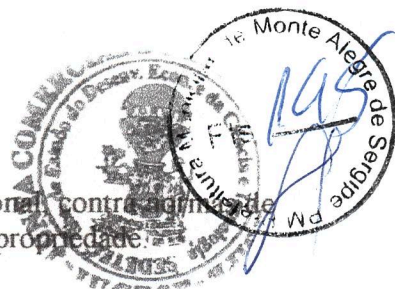
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os casos omissos neste contrato, serão regulamentados de acordo com a Legislação que lhe for aplicável, ficando eleito o foro da comarca de Aracaju/SE, para qualquer ação fundada neste contrato.

Os Administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

Handwritten signatures in blue ink. At the bottom right, there is a stamp that partially reads 'STORIO LEÔNIA'.



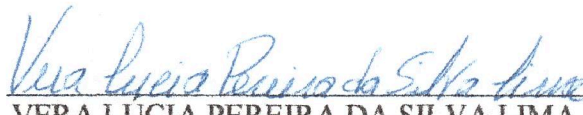
peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra administração de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

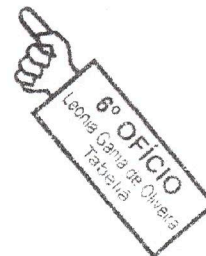


E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 24 de dezembro de 2010.

  
JORGE LUIS LIMA  
Sócio-Administrador


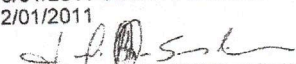
  
VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA LIMA  
Sócia- Administradora

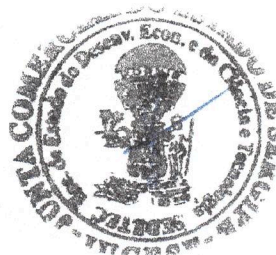


 CARTÓRIO LEÔNIA GAMA  
6º OFÍCIO DE ARACAJU-SE  
Rua Itabaiana, nº 177 - Centro  
Aracaju-SE - CEP:49.010-170  
Fone: (79)3211-8744 - Fax: (79) 3213-7644

Reconheço por semelhança a firma de JORGE LUIS LIMA, VERA LUCIA PEREIRA DA S LIMA  
Op.: 3-MERCIA PRADO-ESCREVENTE.  
Aracaju/SE, 29/12/2010.  
Emol.: R\$3,90 FERD: R\$0,00 Selc: R\$0,14



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 18/01/2011 SOB Nº: 20110025261  
Protocolo: 11/002526-1, DE 12/01/2011  
JUCESE  
Empresa: 28 2 0030176 8  
LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA  
  
JORGE KLEBER SOARES LIMA  
SECRETÁRIO-GERAL



Selo: 006850228





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**ESTADO DE SERGIPE**  
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
 COORDENADORIA GERAL DE PERICIAS  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "DR. CARLOS MENEZES"



POLICIA DIREITO

*Jorge Luis Lima*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.107.446 2.VIA DATA DE EXPEDICAO 24/07/2006

NOME **JORGE LUIS LIMA**

FILIAÇÃO **ANTONIO DE BARRROS LIMA  
 TEREZINHA DELFINO DOS SANTOS LIMA**

NACIONALIDADE **ARACAJU-SE** DATA DE NASCIMENTO 28/11/1977

DOC ORIGEM **CT. NASCIM. NR 3931 LV 404 FL 200**

CPF **721.370.245-00**

PIS/PASEP **721.370.245-00**

ASSINATURA DO DIRETOR



CARTÓRIO PIERETE 8º OFICIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
 TABELÃO: DANIEL PIERETE

**AUTENTICACAO**  
 Confere com o original apresentado, dou fé.  
 Aracaju, 16/07/2012 09:40:02 9748

Emol.: R\$1,50 Ferd.: R\$10,00 Sel.: R\$10,00 Tot.: R\$21,50

Maria Izabel de Sá Moura  
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACAO

Rua Lagarto, 1332 - esq. c/ Av. Barão de Marum - Centro - Aracaju - SE - Cep.: 49010-390 - Tel: (79) 3214-3397

Em test. da verdade  
 O TABELÃO

Marcelo Soares de Santana  
 Gleise Soares de Santana  
 Max Souza Santana  
 Escreventes  
 Comendados



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE SERGIPE  
 TIAGO MENDONÇA - SERVIÇO NOTARIAL  
 REGISTRAL - IRAMBU - SE

AD 008618744

27 AGO. 2015

Em test. da verdade

Valido Somente com o Selo de Autenticidade

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**ESTADO DE SERGIPE**  
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
 COORDENADORIA GERAL DE PERICIAS  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "DR. CARLOS MENEZES"



POLICIA DIREITO

*Vera Lucia Peretra da Silva Lima*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 549.849 2.VIA DATA DE EXPEDICAO 27/07/2007

OME **VERA LUCIA PERETRA DA SILVA LIMA**

LIACAO **MANOEL PEREIRA DA SILVA  
 MARIA BRANCA DA SILVA**

NACIONALIDADE **PORTO DA FOLHA-SE** DATA DE NASCIMENTO 01/05/1954

ORIGEM **CT. CASAM. NR 34 LV 16 FL 148V**

**CART. DIST. CON. PORTO DA FOLHA-SE**

PAGE 552.605-49

ASSINATURA DO DIRETOR

CARTÓRIO PIERETE 8º OFICIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
 TABELÃO: DANIEL PIERETE

**AUTENTICACAO**  
 Confere com o original apresentado, dou fé.  
 Aracaju, 16/07/2012 09:40:02 9748

Emol.: R\$1,50 Ferd.: R\$10,00 Sel.: R\$10,00 Tot.: R\$21,50

Maria Izabel de Sá Moura  
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACAO

Rua Lagarto, 1332 - esq. c/ Av. Barão de Marum - Centro - Aracaju - SE - Cep.: 49010-390 - Tel: (79) 3214-3397

Em test. da verdade  
 O TABELÃO

Gleise Soares de Santana  
 Max Souza Santana  
 Escreventes  
 Comendados



TIAGO MENDONÇA - SERVIÇO NOTARIAL  
 REGISTRAL - IRAMBU - SE

AD 008618745

27 AGO. 2015

Em test. da verdade

Valido Somente com o Selo de Autenticidade

*[Handwritten signatures and notes in blue ink]*



# **LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**

## **PRECISANDO ALUGAR CONSULTE-NOS**

C.N.P.J. (MF) 04.540.771/0001-22 - Insc Mun.: 063.103-9



### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PRAÇA PRESIDENTE MÉDICI, Nº 227 – CENTRO – MONTE ALEGRE/SE**

**Data: 22/02/2016**

**Horário: 09h:30mim**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

A empresa **LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.540.771/0001-22, sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº 811, Bairro Siqueira Campos, CEP 49.075-510, na cidade de Aracaju/SE, vem por intermédio de seu representante legal o Sr. **JORGE LUIS LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.107.446 SSP/SE e do CPF nº 921.370.245-00, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 02/2016 da Prefeitura de Monte Alegre.

Aracaju/SE 22 de Fevereiro de 2016

JORGE LUIS LIMA

RG: 1.107.446 SSP/SE

CPF: 921.370.245-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

**DEPENDÊNCIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2015.

Às **09:30 (nove horas e trinta minutos)** do dia **22 (vinte e dois)** de **Fevereiro** e **2015**, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE SERGIPE, Estado de Sergipe, situada à Praça Presidente Médice, n°. 227, Centro, reuniram-se o Sr. **GEILSON ALVES DE OLIVEIRA** que faz parte da Equipe de Apoio designados através da Portaria n°. 66/2016 de 04 de Janeiro de 2016 e os licitantes: **LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA** representada pelo Senhor José Carlos Lima, sob RG N°. 319.375 SSP/SE, **REIS TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** representado pelo senhor **ADILSON DOS REIS**, sob RG 1.061.031 e **CLODUALDO CELESTINO NUNES & CIA LTDA ME** representada pelo Senhor Clodualdo Celestino Nunes, sob RG N°. 1.231.404 SSP/SE, para realização da Sessão Pública de Licitação do **Pregão n°. 02/2015** que tem por objeto a **Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar**. O Sr. Geilson Alves de Oliveira e os licitantes presentes, procederam a rubrica dos envelopes de documentação e propostas. Em seguida o Sr. Geilson Alves de Oliveira comunica a todos a suspensão da Sessão Pública, devido à ausência da Pregoeira a Senhora **TATIANE DE JESUS ALMEIDA**, por motivo de saúde, conforme Atestado de Saúde que será posteriormente anexado, sendo assim deixamos remarcado para dia 25/02/2016 às 10:00 hs para darmos continuidade a certame.

**MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS SOBRIHO**  
MEMBRO DA EQUIPE APOIO

  
\_\_\_\_\_  
**GEILSON ALVES DE OLIVEIRA**  
MEMBRO DA EQUIPE APOIO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE**

---

**PARTICIPANTES:**

  
**JOSE CARLOS LIMA**  
LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

  
**CLODUALDO CELESTINO NUNES**  
CLODUALDO CELESTINO NUNES & CIA  
LTDA ME

  
**ADILSON DOS REIS**  
REIS TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA





## Atestado Médico

Atesto para fins comprobatórios que a paciente **Tatiane de Jesus Almeida**, esteve internada no Hospital Primavera desde o dia 19/02/2016 ao dia de hoje, e necessitou, em decorrência de seu estado de saúde, de afastamento de suas atividades por 4 ( Quatro ) dia(s), quando deverá então retornar a suas atividades habituais sem necessidade de nova comunicação.

CID: J03.9

Aracaju, 22/02/2016.

  
Dr. Albino de Almeida Maia  
Clínica Médica  
Cuidados Paliativos  
CREMESP 2336

Dr. Albino de Almeida Maia (CRM 2336)







ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

---

# **Pregão Presencial Nº. 02-2016**

## **Envelope Nº. 01 - Proposta de Preço**

### **Licitante**

### **REIS TRANSPORTES, LOCAÇÕES<sup>N</sup> E SERVIÇOS LTDA-ME**